



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO CMB Nº 003/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA, CONTRATANTE**, com sede na Avenida Ângelo Uliana, S/nº, Bairro Uliana, Brejetuba – ES, CEP: 29.630-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.602.844/0001-38, neste ato representado pelo Presidente **JAIRO CUNHA, CONTRATANTE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 015.207.407-43, portador da Carteira de Identidade n.º 22762888 SPP/MG, residente e domiciliado na Rua Carmem Alzerina de Souza, s.n., bairro Bellarmino Ulyana, Brejetuba/ES, CEP: 29630-000, e por outro lado como **CONTRATADA, SUPERMERCADO ULIANA - LTDA**, CNPJ: 14.056.107/0001-66, localizada na praça Antônio Silvério Filho, nº 25, Centro de Brejetuba-ES, que celebrarão contrato através do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 003/2024, oriundo do processo administrativo CMB nº 504/2024, conforme o artigo 75 da Lei nº 14.133/21, que reger-se-á pelas seguintes Cláusulas:

1 - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto a aquisição de produtos de consumo para manutenção contínua do Poder Legislativo, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, compreendendo os seguintes itens: água mineral; café em pó; café em grãos; produtos de limpeza variados (detergente, sabão líquido, papel higiênico, papel toalha, entre outros) e demais itens de manutenção em geral, conforme Termo de Referência.

1.3 – As propostas poderão ser apresentadas em orçamentos alternativos, considerando as especificações/qualidade do material a ser utilizado.

1.4 – As propostas deverão considerar as especificações dos produtos contidas no Edital CMB - 003/2024, conforme itens abaixo:



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
01	Leite de caixinha	8 caixas	
02	Água galão	90 unidades	
03	Garrafinha 600 ml água pacote 12	50 fardos	
04	canecão	2 unid	
05	Pó de café	80 pacot. de 500g	
06	Café em grão torrado	60 pacotes	
07	Coador de café	6 unidades	
08	Colher café descartável	2 embalagens	
09	Copo americano	12 unidades	
10	Xícara	12 unidades	
11	Manteiga de 500 g	24 potes	
12	Açúcar 5 kg	24 sacolas	
13	Isqueiro	5 unidades	
14	Copo descartável água com 100 unid	48 pacotes	
15	Copo descartável café com 100 unid	48 pacotes	
16	Suco caixinha 1 litro	20 litros	
17	bolo	20 unidades	
18	guardanapo	24 embalagens	
19	Adoçante	3 vidros/unid	
20	Papel toalha (com 2 rolos)	24 pacotes	
21	Coalho	1 unid	
22	Gás	3 botijas	
23	Óleo	2 unid	

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo - CEP. 29.630-000 Telefax
27 3733 1177 – 3733 1181

SITE: camarabrejetuba.es.gov.br - E-MAIL: cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

24	Sal	2 pacotes 1 kg	
25*	Vitamina 200 ml	80 unid	
26*	Maçã pequena	80 unid	
27*	Bolinho 40 gramas	80 unid	
28*	Bolacha (tipo clube social) 288 gr	30 unid	
30	Desinfetante 1 litro	60 unidades	
31	Pano de chão	10 unid	
32	Pano de prato	5 unid	
33	Detergente	60 unid	
34	Bucha lavar vasilhas	25 unid	
35	Palha de aço (tipo bombril)	20 pacotes	
36	Sabão em pó 1 kg	3 caixas	
37	Cloro gel	15 unid	
38	Sabonete líquido 5 litros	2 unid	
39	álcool	16 unid	
40	Papel higiênico pacote 12 unidades	25 pacotes	
41	Vassoura	4 unidades	
42	Rodo	4 unid	
43	Balde	2 unid	
44	Sacola de lixo 15 litros	10 pacotes	
45	Sacola de lixo 100 litros	10 pacotes	
46	Cesto plástico de lixo de escritório	5 unid	
47	Lustra móveis (tipo poliflor)	3 unid	
48	Purificador/perfume ar (tipo bom ar)	5 unid	
49	Inseticida	6 unid	

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo - CEP. 29.630-000 Telefax
27 3733 1177 – 3733 1181

SITE: camarabrejetuba.es.gov.br - E-MAIL: cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

50	Desengordurante (tipo veja)	10 unid	
51	Vassourinha vaso	5 unid	
			TOTAL

* Produtos para o lanche disponibilizado aos alunos participantes do projeto de visitação ao Memorial do Município de Brejetuba localizado na Câmara Municipal

2 – DO VALOR E CONDIÇÃO PARA O PAGAMENTO

2.1 – O valor global a ser pago no contrato será de R\$14.862,60 (quatorze mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos) que será pago mediante notas fiscais atestadas pela Presidência da Câmara Municipal de Brejetuba e ratificadas pelo fiscal de contratos, responsável pela recepção dos produtos, de acordo com o objeto da contratação.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas oriundas do presente processo correrão por conta de dotação orçamentária própria disponibilizada oportunamente quando no momento da Contratação:

Dotação orçamentária	Elemento de despesa	Processo	Origem – Lei Orçamentária	Atividade
01.001.001.01.031.2088	33.90.39	0504/2024	992/2023	2024

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Para a execução do objeto, obriga-se a contratada a:

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo - CEP. 29.630-000 Telefax 27 3733 1177 – 3733 1181

SITE: camarabrejetuba.es.gov.br - E-MAIL: cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) Realizar a entrega completa do objeto ou de forma fracionada, em acordo de ambas as partes, respeitando, todavia, contrato constante no Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2024.
- b) Garantir a qualidade do serviço, entregando, assim, produtos de boa qualidade e durabilidade.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – O pagamento será efetuado posterior a apresentação da Nota Fiscal assinada pela Presidência da Câmara Municipal de Brejetuba, juntamente com cópia dos documentos abaixo relacionados, que não estejam com prazo de validade vencido, na data do pagamento:

- a) Certificado de Regularidade do **FGTS** - CRF;
- b) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Pública **Estadual**;
- c) Certidão Negativa de Débito junto à **Previdência Social**;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições **Federais** junto à Receita Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto à Justiça do Trabalho.

6 - DO ATESTADO DE EXECUÇÃO

6.1 – A prestação do serviço ou entrega do produto, objeto do CONTRATO será atestada pela CONTRATANTE, através da Presidência da Câmara Municipal de Brejetuba.

7 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.1 - O objeto deste contrato será recebido de forma definitiva ou fracionada, mediante a entrega do objeto/produto constante no Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2024.

7.2 - O produto em desconformidade com o especificado no Edital de Dispensa de Licitação será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituir o produto no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita.

7.3 - Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

8 - DAS MULTAS

8.1 – A CONTRATANTE poderá, nos casos de rescisão por inexecução deste CONTRATO, aplicar à CONTRATADA multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado deste Instrumento.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATANTE aplicará a CONTRATADA, sem prejuízo das multas previstas na Cláusula anterior, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;

IV - As sanções previstas nos incisos I e III, desta Cláusula, também serão aplicadas à CONTRATADA que, em razão de contrato regido pela Lei n.º 14.133/21, tenha:

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo - CEP. 29.630-000 Telefax
27 3733 1177 – 3733 1181

SITE: camarabrejetuba.es.gov.br - E-MAIL: cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) Sofrida condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticados atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal em virtude de atos ilícitos praticados.

10 - DA RESCISÃO

10.1 – O CONTRATO será rescindido se durante sua execução for observado qualquer dos seguintes motivos:

- I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusula contratual;
- II - A lentidão ou atraso injustificado no fornecimento dos serviços, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da CONTRATADA de cumprir os prazos estipulados;
- III - A paralisação dos serviços/fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- IV - A subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a associação do CONTRATO com outrem, como também a fusão, cisão ou incorporação;
- V - O desatendimento das determinações regulares do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização da sua execução;
- VI - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- VII - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VIII - A dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do CONTRATO;
- IX - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela Comissão de Licitação;



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

X - A supressão, pela CONTRATANTE, do objeto contratado, acarretando modificações no valor inicial do CONTRATO além de 25% (vinte e cinco por cento);

XI - A suspensão de sua execução, por ordem escrita, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento de indenização, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão até que seja normalizada a situação;

XII - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos pelos serviços prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão até que seja normalizada a situação;

XIII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do CONTRATO.

§ 1º - A rescisão motivada nos dispositivos dos incisos I a VIII, não dá direito à CONTRATADA de qualquer indenização ou ressarcimento de prejuízo alegado.

§ 2º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º - O CONTRATO poderá ser rescindido por acordo entre as partes, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 4º - O CONTRATO poderá ainda, ser rescindida antes do prazo constante na Cláusula quinta deste instrumento, sem qualquer tipo de penalidade, mediante aviso da CONTRATANTE.

11 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo Servidor Sr. JOZABED RIBEIRO DOS SANTOS, que deverá atestar a execução do objeto contratado,



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

12 - DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Brejetuba/ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Brejetuba/ES, 20 de dezembro de 2024.

JAIRO
CUNHA:0152074
0743

Assinado de forma digital por
JAIRO CUNHA:01520740743
Dados: 2024.12.20 14:06:04
-03'00'

JAIRO CUNHA
PRESIDENTE DA CÂMARA
DE BREJETUBA/ES

SUPERMERCADO ULIANA – LTDA
CONTRATADA

SUPERMERCADO ULIANA LTDA
CNPJ: 14.056.107/0001-66
Praça Antônio Silvério Filho, 25, Centro
CEP 29.630-000 - Brejetuba/ES

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo - CEP. 29.630-000 Telefax
27 3733 1177 – 3733 1181

SITE: camarabrejetuba.es.gov.br - E-MAIL: cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br